



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Lei 791/2025

De 11.02.2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.068.672,00 (Um milhão e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	Manutenção Unidades Fundo Municipal		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.36.00	118	Outros Serviços Terceiros PF – vínculo 01.510.0000	1.068.672,00

<b>VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)</b>	<b>1.068.672,00</b>
---	---------------------

**Art. 3º.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$ 1.068.672,00 (Um milhão e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>		
<b>04.121.0004.2.004</b>	<b>Manutenção Secretaria de Governo</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>( - ) ANULAÇÃO</b>
3.3.90.39.00	31	Outros Serviços Terceiros PJ – vínculo 01.110.0000	1.068.672,00
<b>VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>			<b>1.068.672,00</b>

**Art. 4º.** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de fevereiro de 2025.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
 Prefeito Municipal